

**Plano anual de atividades da
Unidade de Controle Interno
UCI/FAPEAM**

PAACI/2024



Secretaria de
**Desenvolvimento
Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação**



1. INTRODUÇÃO	3
2. DA FAPEAM	3
2.1 Estrutura Organizacional	4
2.2 Da Unidade de Controle Interno	5
2.3 Quadro de Pessoal da Unidade de Controle Interno – UCI	5
3. OBJETIVOS DO PAACI 2024	6
4. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS	6
4.1 Capacitação dos servidores da Unidade de Controle Interno – UCI	7
4.2 Auditorias	8
4.2.1 Critérios de seleção	8
4.2.2 Classificação das unidades com base em riscos	10
4.2.2 Metodologia	10
4.2.3 Etapas	11
4.3 Monitoramento	12
4.3.1 Metodologia	12
4.3.2 Etapas	13
4.4 Relatório Anual de Atividades do Controle Interno – RAACI	13
4.5 Acompanhamento das determinações e recomendações do TCE/AM e da CGE/AM	14
4.6 Programa de Integridade	14
4.7 Demandas Extraordinárias	15
5. CRONOGRAMA	15
6. DIAGNÓSTICO E ANÁLISE DE RISCOS	16
7. INDICADORES E METAS DE DESEMPENHO REFERENTES ÀS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO, NO EXERCÍCIO	16
8. CONCLUSÃO	17

1. Introdução

O presente Plano Anual de Atividades do Controle Interno – PAACI estabelece as atividades a serem desenvolvidas no âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas, para o exercício de 2024, em atenção ao Decreto nº 42.873/2020, de 14/10/2020, bem como o disposto no artigo 2º, inciso III da IN CGE/AM nº 003/2020.

Inicialmente, apresentaremos a FAPEAM, Capítulo 2, com sua estrutura organizacional e a atual composição da Unidade de Controle Interno – UCI. Na sequência, Capítulo 3, serão apresentados as metas e os objetivos do PAACI 2024. Em seguida, Capítulo 4, as ações de capacitação, auditorias previstas, monitoramento, acompanhamento, entre outras atividades. Posteriormente, no Capítulo 5, é informado o cronograma para execução do Plano e, por fim, expõe-se os riscos da execução do PAACI e indicadores de metas e desempenho, nos Capítulos 6 e 7, respectivamente. Nos Anexos, ressalta-se que o ANEXO I esboça a metodologia aplicada, o ANEXO II demonstra a relação de setores por risco e, o ANEXO III constam as Ações de Estratégia, Normatização e Orientação, Ações de Auditoria de Gestão e Ações de Demandas Extraordinárias.

A seleção das áreas e dos processos auditados e monitorados levarão em consideração aspectos de materialidade, relevância e criticidade e, ainda, as metas traçadas no Plano Plurianual da FAPEAM.

2. DA FAPEAM

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM foi instituída pela Lei nº 2.743/2002, e integra, nos termos do artigo 3º, inciso III, da Lei nº 2.783/2003, a Administração Indireta do Poder Executivo Estadual, com natureza jurídica Figura 1. Organograma da FAPEAM, disponível no link <https://www.fapeam.am.gov.br/afapeam/organograma/>. de Fundação Pública, dotada de autonomia administrativa e financeira, cujo objetivo é apoiar as pesquisas científicas e tecnológicas.

Conforme Decreto nº 23.268, de 11 de março de 2003, vincula-se,

para efeito de controle e supervisão de suas atividades, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI. Sua estrutura organizacional encontra-se estabelecida na Lei Delegada nº 116, de 18 de maio de 2007.

De acordo com a Lei Delegada nº 116, art. 3º, a FAPEAM tem como finalidade o amparo à pesquisa científica básica e aplicada e ao desenvolvimento tecnológico experimental no Estado do Amazonas em todas as áreas do conhecimento, com o objetivo de aumentar o acervo de conhecimentos científicos e tecnológicos e sua consequente aplicação no interesse do desenvolvimento econômico e social do Estado.

2.1 Estrutura Organizacional

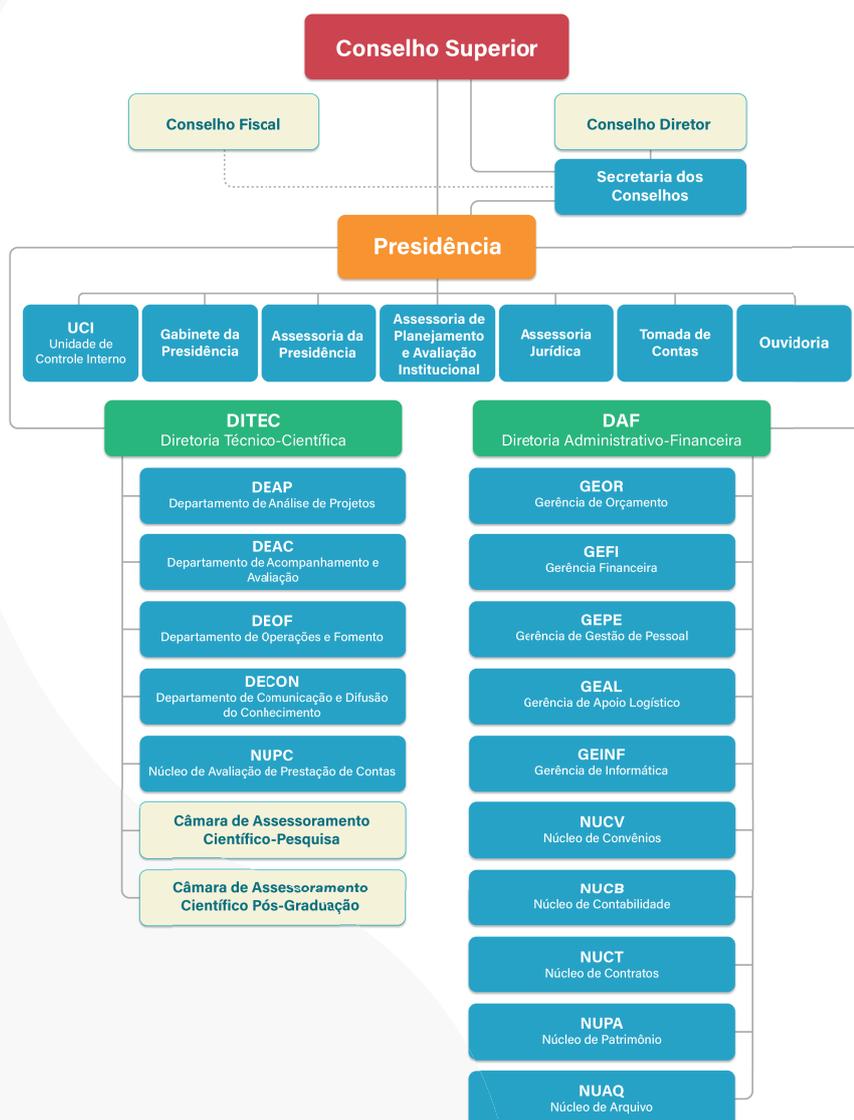


Figura 1. Organograma da FAPEAM, disponível no link <https://www.fapeam.am.gov.br/afapeam/organograma/>.

2.2 Da Unidade de Controle Interno

Esta Unidade de Controle Interno – UCI/FAPEAM foi instituída pela Portaria nº 028/2019-GAB/FAPEAM, posteriormente revogada pelo Decreto nº 42.873, de 14 de outubro de 2020, para a execução das atividades precípuas de controle interno desta entidade, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, por meio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e operacional, visando o apoio aos controles interno e externo.

A UCI é tecnicamente subordinada à Controladoria Geral do Estado – CGE/AM e administrativamente à Presidência da FAPEAM, e possui as suas competências, estabelecidas no art. 7º do Decreto nº 42.873/2020.

2.3 Quadro de Pessoal da Unidade de Controle Interno – UCI

A Unidade de Controle Interno conta com o seguinte quadro de colaboradores:

Quant.	Cargo	Nome	Vínculo	Função	Área de Conhecimento / Formação
01	Assessor I - AD-1	Karen Vilany dos Santos Gonçalves CPF: 908.767.332-91	Comissionado	Coordenadora	Contabilidade / Contadora
02	Assessor IV- AD-4	Knef Santana Reis CPF: 015.882.042-86	Comissionado	Assessora	Contabilidade / Contadora
03	Apoio Técnico	Beatriz Belém de Freitas CPF: 003.019.702-38	Apoio Técnico	Apoio Administrativo	Contabilidade / Contadora
04	Apoio Técnico	Silva Regina S. Albuquerque CPF: 648.357.822-91	Apoio Técnico	Apoio Administrativo	Administração / Administradora
05	Apoio Técnico	Tâmara Caroline Lahan da Silva CPF: 021.802.882-20	Apoio Técnico	Apoio Administrativo	Contabilidade / Contadora

Quadro 1. Colaboradores da Unidade de Controle Interno – UCI/FAPEAM, no exercício 2024.

3 Objetivos do PAACI 2024

Os trabalhos a serem realizados têm o intuito de promover ações preventivas e de orientação aos setores da Instituição, com o objetivo de certificar a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência dos atos administrativos, proporcionando suporte à Alta Administração na gestão dos recursos públicos, por meio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e operacional, visando o apoio aos controles interno e externo e no atendimento às legislações vigentes. O PAACI, para o exercício de 2024, tem como objetivos precípuos:

- a) Garantir com razoável segurança a regularidade dos atos de gestão;
- b) Promover a eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- c) Verificar a aplicação das normas internas, da legislação vigente e das diretrizes traçadas pela Administração, buscando um maior grau de conformidade dos atos de gestão;
- d) Minimizar os riscos inerentes aos processos de despesas;
- e) Monitorar o cumprimento das determinações e recomendações do TCE/AM;
- f) Monitorar o cumprimento das recomendações da CGE/AM;
- g) Fortalecer a Unidade de Controle Interno por meio de capacitação.

4 Atividades a serem desenvolvidas

As atividades programadas para o exercício corrente são apresentadas detalhadamente, discriminando aspectos como escopo, cronograma e legislação aplicável. Nesse sentido, as ações propostas são agrupadas e tipificadas em três modalidades:

a) Ações Estratégicas, Normatização e Orientação: destinadas a formulação de aspectos normativos e orientativos para padronização dos processos de trabalho, técnicas de controle e suporte na tomada de decisão dos procedimentos administrativos.

b) Ações de Auditoria de Gestão: desenvolvidas para avaliar a gestão, especialmente quanto aos controles internos instituídos, fidedignidade das demonstrações contábeis e análise da conformidade dos gastos, em termos de princípios como legalidade e legitimidade dos atos administrativos, face aos padrões técnicos e jurídicos aplicáveis a matéria.

c) Ações de Demandas Extraordinárias: decorrente de solicitações internas ou externas imprevistas para averiguação e pronunciamento de fatos referentes a denúncias, irregularidades e fraudes, dentre outras situações correlatas.

4.1 Capacitação dos servidores da Unidade de Controle Interno – UCI

Serão oportunizadas aos colaboradores da UCI/FAPEAM ações de capacitação com maior aderência às diretrizes institucionais, de maneira a contribuir para o alcance dos objetivos do órgão.

Nesse sentido, serão priorizadas as ações de capacitação relativas à área de Controle Interno, em especial: sistema de controle interno; planejamento de auditoria; elaboração de relatórios de auditoria; programa de integridade; prevenção à corrupção; lei de licitações e contratos nº 14.133/2021; proteção de dados; lei de acesso à informação; entre outros.

Posto isto, dado o planejamento das atividades do Controle Interno, as ações de capacitação deverão ocorrer durante todo o exercício de 2024, de acordo com as ofertas de cursos, podendo ser presenciais ou à distância, a fim de que cada colaborador da UCI atinja uma carga horária total de 40h/ano. Em relação a Planejamento de Capacitação

anual, as atividades deverão acompanhar a programação dos cursos oferecidos pelos órgãos públicos como a Escola de Contas Públicas, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, Escola de Gestão e Aperfeiçoamento do Servidor Público, entre outros, assim como, de entidades privadas.

4.2 Auditorias

Conforme art. 6º, inciso III, da Lei Estadual nº 224, de 23 de dezembro de 2021, Auditoria é a função pela qual o sistema de controle interno avalia uma determinada matéria ou informação, segundo critérios adequados e identificáveis, com o fim de expressar uma conclusão que transmita à Alta Administração determinado nível de confiança sobre a matéria ou informação examinada, tendo por finalidade:

- a) Verificar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;
- b) Avaliar o desempenho da gestão contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, assim como dos sistemas, programas, projetos e demais atividades, segundo os critérios de economicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade; e
- c) Avaliar a adequação, a eficiência e a eficácia do órgão, de seus sistemas de controle, registro análise e informação, e do seu desempenho em relação aos planos, metas e objetivos organizacionais.

4.2.1 Critérios de seleção

A seleção das amostras levará em consideração os critérios de materialidade, relevância, ou criticidade, sendo que:

a) **Materialidade:** representa o montante de recursos orçamentários ou financeiros/materiais alocados e/ou o volume de bens e valores efetivamente geridos em um específico ponto de controle, (sistema, contrato, atividade ou ação).

b) **Relevância:** significa a importância ou papel desempenhado por uma questão, situação ou setor em relação à atividade finalística da Fundação.

c) **Criticidade:** representa as situações críticas efetivas ou potenciais a serem controladas, identificadas na Instituição. Trata-se da composição dos elementos referenciais de vulnerabilidade, das fraquezas, dos pontos de controle com riscos operacionais latentes etc.

Em 2024, o universo auditável perfaz 23 (vinte e três) setores e suas atividades. A classificação dos setores foi realizada a partir do emprego de fatores de riscos e respectivas atribuições de peso de acordo com o estabelecido, a seguir:

- **Aplica Legislação Federal, Estadual e Municipal:** no desenvolvimento das atividades utiliza legislações e normativos de entes federais, estaduais e municipais.
- **Número de Processos Administrativos e de Prestação de Contas:** quantidade de processos que deram entrada no setor, via sistema SIGED, durante o ano de 2023;
- **Atendimento ao público externo:** setores que realizam atendimento aos pesquisadores;
- **Auditoria realizada pela UCI/FAPEAM:** identifica quais setores já receberam atividades de auditoria, realizadas pela UCI, e quais não;
- **Relatório Conclusivo de Auditoria da CGE/AM, exercício 2023:** deliberação emitida em relação à auditoria realizada, referente ao exercício 2023.
- **Relatório Conclusivo de Auditoria do TCE/AM, exercício 2023:** deliberação emitida em relação à Prestação de Contas Anual – PCA 2023.

4.2.2

Classificação das unidades com base em riscos

A correlação dos fatores de risco permitiu distribuir os setores em três classes (A, B, C). Tendo em vista que o exercício de 2023 será o período auditado por esta UCI, optou-se por priorizar os setores expostos a maiores riscos, escolhendo, entre a população, uma amostra a receber as auditorias, de acordo com a capacidade técnica da UCI, conforme demonstra o quadro abaixo.

Classificação de Risco		Setores	Classe	Tratamento Auditorias
	Alto	11	A	2 auditorias
	Médio	8	B	
	Baixo	4	C	

Quadro 2. Classificação dos setores da FAPEAM quanto aos riscos.

As auditorias que serão desenvolvidas no exercício de 2024, estarão detalhadas no ANEXO III.

4.2.2

Metodologia

As atividades de auditoria observarão as normas gerais atinentes à Auditoria Governamental e, ainda, as disposições contidas no Decreto nº 42.873, de 14 de outubro de 2020.

Na fase de planejamento, serão utilizadas técnicas de levantamento de informações, escolha do escopo de auditoria, elaboração de cronogramas e definição de equipes. Posto isto, a atividade passa a ser holística na fase preliminar e sistêmica por ocasião do planejamento das atividades, além de ter como foco agregar valor à organização por priorizar corretamente a alocação dos recursos no âmbito da Fundação.

Ainda, com o intuito de obtenção de evidências passíveis de exames, serão utilizadas técnicas básicas de auditoria, especificamente, análises documentais, entrevistas, questionários, checklists e observação de dados, analisados e arquivados como papéis de trabalho nos arquivos da Unidade de Controle Interno.

4.2.3 Etapas

No desenvolvimento das atividades previstas neste plano serão observadas as seguintes fases:

a) Planejamento: será realizado o levantamento de dados, legislação aplicável e informações necessárias para conhecer o objeto e sua complexidade e, a partir daí, definir a extensão dos exames, metodologia, técnicas e a natureza dos trabalhos a serem executados. Será verificado, se for o caso, a implementação de recomendações sugeridas em análises anteriores sobre a matéria. Ainda nessa etapa, serão elaborados os Planos Individuais de Auditoria e as Matrizes de Planejamento que nortearão a fase de execução dos trabalhos.

b) Execução: na fase de execução dos trabalhos, também conhecida como trabalho de campo, busca-se reunir evidências confiáveis, relevantes e úteis por meio de técnicas de entrevistas e exames documentais, onde são coletados dados sobre os pontos fortes, falhas e irregularidades.

c) Relatório Preliminar de Auditoria: nas atividades desenvolvidas serão informados os achados, que decorrem da avaliação comparativa entre o critério estabelecido e a situação encontrada, comprovados por evidências e documentados por meio dos papéis de trabalho. Os achados deverão, por consequência, ocasionar recomendações ou reconhecimento de boas práticas às áreas examinadas e acompanhadas

4.3 Monitoramento

A efetividade das auditorias é avaliada por meio de ações de monitoramento, ou seja, verificação do cumprimento das recomendações elaboradas pela Unidade de Controle Interno, incluindo nos planos de auditorias futuras, até que tenham sido completamente implementadas, de maneira eficaz.

Conforme trata em seu item **“11-Monitoramento”** o Manual de Auditoria Interna Governamental da Controladoria Geral do Estado do Amazonas – CGE/AM, não basta recomendar, é necessário que se verifique a efetividade das recomendações, o que constitui, a um só tempo, uma forma de avaliar a qualidade dos trabalhos realizados e também de assegurar que a atividade de auditoria governamental contribua efetivamente para o aperfeiçoamento da gestão. Os objetivos da auditoria, portanto, não são atingidos plenamente com a emissão do relatório, mas somente quando são implementadas as respectivas recomendações e essas são avaliadas como suficientes pela Unidade de Controle Interno.

Dessa forma, mais do que verificar o mero cumprimento de formalidades, é fundamental que a prioridade desse monitoramento seja avaliar se os processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos da gestão realmente se tornaram mais eficazes, mais eficientes e/ou mais econômicos, bem como, se for o caso, se as políticas públicas se tornaram mais efetivas.

4.3.1 Metodologia

Serão objeto de monitoramento os achados que se encontram pendentes de implementação, tendo em vista as providências adotadas pelos responsáveis em relação às recomendações elaboradas por esta UCI, nos Relatórios Conclusivos de Auditoria nº 02/2022 e 01/2023. As ações serão analisadas seguindo as categorias de: implementada (providências já realizadas); implementada parcialmente; em implementação (as providências ainda estão em curso) e não implementada (providências não adotadas).

Os monitoramentos em 2024 serão realizados via Sistema de Monitoramento da FAPEAM.

4.3.2 Etapas

a) Levantamento: será realizado o levantamento de achados, mediante Relatórios nº 01/2021, nº 02/2022 e nº 01/2023-UCI/FAPEAM que ainda se encontram pendentes de implementação;

b) Envio do Plano de Providências: os Achados pendentes de implementação serão disponibilizados no Sistema de Monitoramento da FAPEAM, aos setores responsáveis, que terão até o dia 30/06/2024 para encaminhar, via sistema, planos de providências com às ações realizadas referentes aos achados elencados;

c) Análise das Providências adotadas: a UCI/FAPEAM realizará análise das providências efetuadas pelos setores monitorados, visando verificar o atendimento às recomendações ora elaboradas pela equipe de auditoria, com o intuito de averiguar se os achados foram implementados, se estão parcialmente implementados ou em implementação, ou se não foram implementados.

4.4 Relatório Anual de Atividades do Controle Interno – RAACI

Em consonância com a Instrução Normativa CGE/AM Nº 002, de 21 de maio de 2021, que dispõe sobre a elaboração do Relatório Compilado de Atividades até setembro/2024, a Unidade de Controle Interno – UCI elaborará o Relatório Anual das Atividades do Controle Interno – RAACI, o qual deverá conter obrigatoriamente o acompanhamento das recomendações da CGE/AM e o resultado das ações contidas no Plano Anual de Atividades elaboradas e executadas pela Unidade de Controle Interno, conforme o escopo e objeto amostral selecionado. Ademais, o referido Relatório deverá conter obrigatoriamente a Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE/AM, conforme orientação contida na Instrução Normativa CGE/AM Nº 02/2020.

2 Após finalização do RAACI, considerando a análise realizada pela equipe, a UCI/FAPEAM irá elaborar Parecer Técnico Conclusivo sobre as Contas e Certificado de Auditoria Anual de Contas, a fim de evidenciar o atendimento, pela FAPEAM, às normas legais e regulamentares, objetivando comprovar a boa gestão administrativa, orçamentária, financeira e contábil.

4.5

Acompanhamento das determinações e recomendações do TCE/AM e da CGE/AM

Em atenção ao disposto nas Instruções Normativas nº 01/2021 e nº 02/2021, a Fundação elabora Matrizes de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM e da Controladoria Geral do Estado do Amazonas – CGE/AM, as quais poderão conter justificativas, informações e outros documentos pertinentes, a fim de serem encaminhadas via Relatório Anual de Atividades de Controle Interno – RAACI, conforme art. 8º da IN 02/2021, até 30 de setembro do exercício corrente. As matrizes de acompanhamento são instrumentos efetivos de monitoramento das ações de controle elaboradas pela FAPEAM, explicitando as medidas tomadas para solucionar os problemas apontados.

Esta Unidade de Controle Interno – UCI realiza o acompanhamento e o monitoramento, em conjunto com os demais setores da Fundação, das determinações e recomendações que ainda se encontram pendentes de implementação. Assim, é rotina da UCI o envio de planos de providências aos responsáveis, com o fito de elencar todas as ações realizadas pela FAPEAM para o saneamento das pendências, com posterior envio à CGE/AM.

4.6

Programa de Integridade

Em atenção ao que dispõe a IN nº 02/2022-CGE/AM, a FAPEAM instituiu seu Programa de Integridade, o qual foi aprovado conforme Resolução do Conselho Diretor nº 035, de 06 de dezembro de 2023.

O Programa de Integridade da FAPEAM visa promover medidas, como: identificar, avaliar, tratar, monitorar e analisar criticamente os riscos nos procedimentos administrativos e, assim, instituir rotinas, atividades e sistemas de controle interno preventivo e corretivo, no que tange à aplicação da gestão de riscos, para assegurar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, publicidade e transparência da gestão, proporcionando à Alta Direção otimização da gestão dos recursos públicos, à luz das legislações vigentes.

Dentre os objetivos do Programa, destacam-se: Prevenir, detectar e remediar possíveis atos de corrupção; Estimular a cultura da ética e integridade; Aprimorar a gestão de riscos; Fortalecer os controles internos; Preservar a imagem institucional; Motivar o comprometimento e apoio dos colaboradores e; Capacitar e treinar os recursos humanos para implementação do Programa de Integridade; Disseminar as práticas e condutas de Integridade, Governança e Compliance; Monitorar, avaliar e aprimorar o Programa de Integridade.

Conforme art. 9º da IN nº 02/2022, o monitoramento do Programa de Integridade deverá ser realizado a partir da análise e coleta de informações acerca da atuação e do funcionamento na Instituição, a fim de viabilizar a aferição de sua efetividade e permitir a identificação tempestiva de falhas e pontos passíveis de aprimoramento.

4.7 Demandas Extraordinárias

As demandas extraordinárias serão realizadas em casos excepcionais e por demanda deliberada da Presidência da FAPEAM, de acordo com o interesse público e justificadas por pelo menos um dos critérios a saber: materialidade; relevância; e, criticidade.

5 Cronograma

Plano Anual de Atividades do Controle Interno 2024													
Atividades do controle interno - Cronograma													
Ord	Atividades	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
1	Parecer Técnico Conclusivo sobre as Contas 2023												
2	Auditoria dos Atos de Gestão de Acompanhamento e Avaliação												
3	Auditoria dos Atos de Gestão de Convênios												
4	Auditoria de Monitoramento dos Atos de Gestão Logística												
5	Auditoria de monitoramento dos Atos de Gestão Pessoal												
6	Auditoria de monitoramento dos Atos de Gestão Contábil												
7	Auditoria de monitoramento dos Atos de Gestão de Patrimônio												
8	Relatório Preliminar de Auditoria 2024												
9	Acompanhamento do Programa de Integridade.												
10	Elaboração do Relatório Anual das Atividades do Controle Interno 2024												
11	Certificado e Parecer de Auditoria 2024												
12	Elaboração do Plano Anual de Atividades do Controle Interno 2025												
13	Demandas extraordinárias												

6

Diagnóstico de Análise de Riscos

Risco	Controle	Responsável	Cronograma
R1 – O surgimento de demandas extraordinárias, poderá acarretar a necessidade de readequação do presente Plano, podendo ocasionar atraso nas atividades previstas no cronograma ora estipulado.	CTI.01 – Avaliar o nível de urgência de realização, e a possibilidade de aguardar o plano do exercício seguinte, bem como suprimir ou reprogramar as atividades em curso e aquelas planejadas.	Unidade de Controle Interno	Contínuo
	CTI.02 – Monitorar a execução do planejamento, e verificar a possibilidade de alteração das atividades, se necessário.		

7

Indicadores e metas de desempenho referentes às atividades do Controle Interno, no exercício

Produto	Previsto(A)	Apurado(B)	%(B/A)
Matriz de Planejamento de Auditoria	02		
Solicitação de Auditoria	02		
Monitoramento de achados	18		
Relatório Preliminar	01		
Relatório Conclusivo / RAACI	01		
Parecer e Certificado de Auditoria	01		
Monitoramento de Recomendações CGE	01		
Monitoramento de Recomendações TCE	01		
Parecer Técnico Conclusivo sobre o PCA 2023	01		
Total	28		

Conclusão

O PAACI 2024 é um documento que possui características de mutabilidade e flexibilidade, pois, ao longo do exercício, poderá ser aperfeiçoado, a fim de buscar adequação às particularidades e demandas institucionais.

Por fim, cumpre-nos destacar o apoio da Alta Administração, no que diz respeito à implementação dos controles e ações voltadas para o aprimoramento e operacionalização dos trabalhos, bem como a participação colaborativa dos gestores e servidores nas suas respectivas áreas de atuação.

Manaus, 06 de fevereiro de 2024.

Knef Santana Reis

Assessora da Unidade de Controle Interno
Assinado digitalmente via SIGED
Decreto nº. 42.727 - 08/09/2020

De acordo:

Karen Vilany dos Santos Gonçalves

Coordenadora da Unidade de Controle Interno
Assinado digitalmente via SIGED
Decreto nº. 42.727 - 08/09/2020

ANEXO I – METODOLOGIA DE CLASSIFICAÇÃO QUANTO AOS RISCOS

METODOLOGIA DE CLASSIFICAÇÃO QUANTO AOS RISCOS

Critério 1: Aplica legislações municipais, estaduais e federais

n° legislações	peso
1	1
2	3
3	5

Critério 2: Entrada de processos administrativos e de prestações de contas

n° de processos	peso
1 a 500	1
501 a 1000	3
>1000	5

Critério 3: Recebeu atividades de auditoria da UA

Auditado pela UCI	peso
sim	1
não	3

Critério 4: Atendimento ao público externo

Atende pesquisador	peso
sim	1
não	3

Critério 5: Relatório conclusivo CGE/AM 2023

Incidência	peso
1	1
2	3
>2	5

Critério 6: Relatório conclusivo TCE/AM 2023

Incidência	peso
1	1
2	3
>2	5

Classificação de Risco	peso	Faixa
 Alto	1	>11
 Médio	3	6-11
 Baixo	5	1-5

ANEXO II - CLASSIFICAÇÃO DOS SETORES COM BASE EM RISCOS

SETORES FAPEAM	GRAU DE RISCO
GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA – GAB DAF	16
GABINETE DA DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA – GAB DITEC	16
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO – DEAC	16
DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E FOMENTO – DEOF	16
ASSESSORIA JURÍDICA – ASJUR	14
NÚCLEO DE PATRIMÔNIO – NUPA	13
SECRETARIA DOS CONSELHOS – SECCON	12
GERÊNCIA FINANCEIRA – GEFI	12
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE PROJETOS – DEAP	12
NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – NUPC	12
NÚCLEO DE CONVÊNIOS – NUCV	12
GABINETE DA PRESIDÊNCIA – GAB PRES	11
GERÊNCIA DE ORÇAMENTO – GEOR	10
NÚCLEO DE ARQUIVO – NUAQ	10
OUVIDORIA	10
NÚCLEO DE CONTABILIDADE – NUCB	9
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL – ASPLAVI	8
GERÊNCIA DE INFORMÁTICA – GEINF	8
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO – GEAL	8
ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA – ASSPRED	6
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DIFUSÃO DO CONHECIMENTO – DECON	6
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAL – GEPE	6
NÚCLEO DE CONTRATOS – NUCT	6

ANEXO III – PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO 2024

AÇÃO 1 – ESTRATÉGIAS, NORMATIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO

OBEJETO	ITEM	OBJETIVO DA AÇÃO	ESCOPO DOS TRABALHOS	SETOR RESPONSÁVEL	CRONOGRAMA	CONHECIMENTO
Orientação	1.1	Capacitação dos servidores da Unidade de Controle Interno.	Aperfeiçoamento dos servidores da UCI junto as escolas de governo ofertantes dos cursos relativos a área de Controle Interno.	Unidade de Controle Interno - UCI	Janeiro a Dezembro	Qualificação na área de Controle Interno, como: sistema de controle interno; planejamento de auditoria; elaboração de relatórios de auditoria; programa de integridade; prevenção à corrupção; lei de licitações e contratos nº 14.133/2021; proteção de dados; lei de acesso à informação, entre outros
Plano Anual de Atividades do Controle Interno - PAACI 2025	1.2	Atendimento ao art. 7º, inciso XVIII do Decreto nº 42.783/20; Atendimento à solicitação da Controladoria Geral do Estado (em cumprimento ao art. 2º, I e II, do Decreto nº 40.824/19 (anexo I) – Reg. Interno da CGE.	Planejamento das atividades a serem realizadas pela Unidade de Controle Interno no exercício de 2025. Elaborar cronograma das atividades do Controle Interno para o exercício de 2025.	Unidade de Controle Interno - UCI	Novembro a Dezembro	Conhecimento técnico acerca das atividades/áreas da Fundação elencadas para as auditorias 2025; Matriz de risco.

AÇÃO 1 - ESTRATÉGIAS, NORMATIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO

OBEJETO	ITEM	OBJETIVO DA AÇÃO	ESCOPO DOS TRABALHOS	SETOR RESPONSÁVEL	CRONOGRAMA	CONHECIMENTO
Parecer Técnico Conclusivo sobre as contas da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM, referente ao exercício de 2023	2.1	Atendimento ao Art. 2º, inciso IV da Resolução Nº 04, de 16 de março de 2016 – TCE/AM; Atendimento ao item 27 da Orientação Técnica da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/AM	Analisar a Prestação de Contas da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM, sob os aspectos formais, conforme determinações normativas vigentes	Unidade de Controle Interno – UCI	Janeiro a Março	Resolução Nº 04, de 16 de março de 2016 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM; Orientação Técnica da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/AM.
Auditoria no Departamento de Acompanhamento e Avaliação	2.2	Atestar a regularidade dos procedimentos de prestação de contas técnicas	Avaliar: 1. O controle para a coordenação e acompanhamento técnico dos programas; 2. O controle de prestação de contas técnica; 3. O cumprimento dos prazos referentes às metas previstas no Manual de Prestação de Contas e no Plano de Trabalho; 4. O cumprimento das exigências previstas no Termo de Outorga; 5. Os controles internos administrativos; 6. Manuais/ Competências/ Atribuições.	Diretoria Técnico Científica – DITEC/ Departamento de Acompanhamento e Avaliação – DEAC	fevereiro a junho	Lei Delegada nº 116/2003; Lei nº 13.243/2016; Lei nº 10.973/04; Lei nº 13.019/14; Lei nº 13.800/2019; Lei Compl. nº 101/2000; Decreto nº 6.170/2007; Res. nº 006/2021 do Conselho Superior da FAPEAM; Res. nº 12/2012–TCE/AM; Res. nº 001/2018 do Conselho Diretor da AÇÃO 2 – AÇÕES DE AUDITORIA DE GESTÃO Objeto Item Objetivo da Ação Escopo dos trabalhos Setor Responsável Cronograma Conhecimento FAPEAM; Instrução Normativa nº 008/2004–SCI/AM; Portaria Interministerial nº 424/2016; Manual de Instrução para Prestação de Contas de Auxílios Financeiros

AÇÃO 1 – ESTRATÉGIAS, NORMATIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO

OBEJETO	ITEM	OBJETIVO DA AÇÃO	ESCOPO DOS TRABALHOS	SETOR RESPONSÁVEL	CRONOGRAMA	CONHECIMENTO
Auditoria em Convênios Administrativos	2.3	Atestar a regularidade na celebração, execução e prestação de contas de Convênios e termos aditivos.	Avaliar: 1. O controle para a coordenação e acompanhamento dos convênios; 2. Processos de convênios administrativos e termos aditivos e verificar sua aderência à legislação pertinente; 3. A regularidade na celebração de Convênios e de termos aditivos; 4. Regularidade na execução e prestação de contas dos Convênios; 5. Avaliar os controles internos administrativos; 6. Manuais/ Competências/ Atribuições.	Diretoria Técnico Científica – DITEC/ Núcleo de Convênios – NUCV	Fevereiro a junho	Lei Complementar nº 101/2000; Decreto nº 93.872/86; Decreto nº 6.170/ 07; Decreto nº 10.024/19; Lei nº 8.666/93; Lei 14.133/2021; Lei nº 10.520/02; Lei nº 4.320/64; Lei nº 10.973/04; Lei 13.019/14; Lei 13.800/19 Decreto nº 99.274/ 90; Port. Interministerial nº 424/16; Portaria nº 558/19 – altera em partes a Portaria Interministerial N° 424/16
Notas Técnicas	2.4	Análise e acompanhamento das orientações e recomendações expedidas pelas Notas Técnicas nº 01, 02 e 03/2023 – UCI/FAPEAM	Analisar: 1. Providências adotadas face as recomendações da Nota Técnica nº 01/2023 que trata da regularização dos saldos das contas de controle; 2. Observância das orientações referente a Nota Técnica nº 02/2023 quanto a instituição do Programa de Integridade aos Fornecedores; 3. Observância das orientações que trata a Nota Técnica nº 03/2023 quanto as mudanças e inovações da Nova Lei de Licitações e Contratos.	Unidade de Controle Interno – UCI	Fevereiro a Junho	Ofício circular nº 015/2019 – GSET/SEFAZ; Lei nº 4.730/2018; Instrução Normativa nº 03/2022 – CGE/AM; Lei nº 14.133/2021; Lei nº 14.770/2023; Decreto Estadual nº 47.133/2023.

AÇÃO 1 - ESTRATÉGIAS, NORMATIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO

OBEJETO	ITEM	OBJETIVO DA AÇÃO	ESCOPO DOS TRABALHOS	SETOR RESPONSÁVEL	CRONOGRAMA	CONHECIMENTO
Monitoramento dos Atos de Gestão: Logística; Pessoal; Contábil; Patrimônio.	2.5	Acompanhar o desenvolvimento das ações de implementação adotadas pelos setores, referentes aos achados e recomendações de auditoria	Monitoramento das implementações/ações realizadas pelos setores, referentes aos achados e recomendações emitidos nos Relatórios Conclusivos de Auditoria Nº 01/2021, Nº 02/2022 e Nº 01/2023 – UCI/FAPEAM, no que se refere aos setores de Logística, Pessoal, Contábil e de Patrimônio	Unidade de Controle Interno – UCI	Fevereiro a Julho	Conhecimento técnico de diversas atividades/áreas da Fundação, quanto à: legislações, manuais, controles internos, e, entre outros.
Determinações e recomendações do TCE/AM e da CGE/AM	2.6	Atendimento ao art. 1º da Instrução Normativa CGE/AM nº 01/2021; Atendimento ao art. 1º, §3º da IN CGE/AM nº 02/2021.	Elabora Matrizes de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE/AM e da CGE/AM afim de monitorar as ações de controle realizadas pela FAPEAM	Diretoria AdministrativoFinanceira – DAF/ Diretoria Técnico Científica – DITEC/ Unidade de Controle Interno – UCI	Janeiro a Agosto	Conhecimento técnico de diversas atividades/áreas da Fundação, quanto à: legislações, manuais, controles, e, entre outros.

AÇÃO 1 – ESTRATÉGIAS, NORMATIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO

OBEJETO	ITEM	OBJETIVO DA AÇÃO	ESCOPO DOS TRABALHOS	SETOR RESPONSÁVEL	CRONOGRAMA	CONHECIMENTO
Relatório Preliminar de Auditoria 2024	2.7	Atendimento ao art. 10, §1º do Decreto Nº 42.873, de 14 de outubro de 2020; Atendimento ao item 38 da Orientação Técnica da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/AM; Atendimento ao art. 10, Inciso III da Lei Orgânica Nº 2423/96 do TCE/AM	Considerações quanto à auditoria baseada em riscos, no que se refere ao DEAC e ao NUCV, elencando os achados encontrados e as providências apresentadas pelos setores correspondentes.	Unidade de Controle Interno – UCI	Fevereiro a Julho	Conhecimento técnico de diversas atividades/áreas da Fundação, quanto à: legislações, manuais, controles, e, entre outros.
Programa de Integridade	2.8	Acompanhar o desenvolvimento do Programa de Integridade.	Analisar a observância das ações propostas pelo Programa de Integridade na Fundação.	Unidade de Controle Interno – UCI	Fevereiro a Setembro	Decreto Estadual nº 40.849/2019; Instrução Normativa CGE/AM nº 02/2022; Res. nº 035/2023 do Conselho Diretor da FAPEAM

AÇÃO 1 – ESTRATÉGIAS, NORMATIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO

OBEJETO	ITEM	OBJETIVO DA AÇÃO	ESCOPO DOS TRABALHOS	SETOR RESPONSÁVEL	CRONOGRAMA	CONHECIMENTO
Relatório Anual das Atividades do Controle Interno – RAACI 2024	2.9	Atendimento ao art. 7º, inciso XVIII do Decreto nº 42.873/20; Atendimento à solicitação da Controladoria Geral do Estado (em cumprimento ao art. 2º, I e II, do Decreto nº 40.824/19 (anexo I) – Regimento Interno da CGE; Atendimento ao art. 8º da Instrução Normativa CGE/AM nº 003/2020, de 03 de agosto de 2020	Descrição de todas as atividades realizadas pela Unidade de Controle Interno no exercício de 2024; Relatórios de auditoria; Atividades de Monitoramentos; Recomendações de auditoria; Ações preventivas e corretivas; Acompanhamento das recomendações da CGE/AM; Matriz de acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE/AM; Resultado das ações contidas no Plano Anual de Atividades da UCI e demais atividades específicas do órgão/entidade.	Unidade de Controle Interno – UCI	Agosto a Setembro	Atividades realizadas pela Unidade de Controle Interno no exercício de 2024 (relatórios, auditorias, recomendações, monitoramentos, etc.)
Certificado e Parecer de Auditoria – 2024	2.10	Atendimento ao art. 2º, inciso XXVIII da Resolução nº 04, de 16 de março de 2016 do TCE-AM; Atendimento ao art. 10, inciso III da Lei Orgânica Nº 2.423/96 – TCE/AM; Atendimento ao item 38 da Orientação Técnica da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/AM.	Atestar e Certificar acerca da Regularidade das Contas da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM/AM, com base no Relatório Anual das Atividades do Controle Interno – RAACI 2024	Unidade de Controle Interno – UCI	Outubro a Novembro	Conhecimento técnico do Relatório Anual de Atividades do Controle Interno

AÇÃO 1 – ESTRATÉGIAS, NORMATIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO

OBEJETO	ITEM	OBJETIVO DA AÇÃO	ESCOPO DOS TRABALHOS	SETOR RESPONSÁVEL	CRONOGRAMA	CONHECIMENTO
Nota Técnica/ Parecer/ Relatório	3.1	Responder as demandas encaminhadas a esta UCI por meio de manifestações ou desenvolvimento de atividades de auditoria, conforme a necessidade.	A depender do conteúdo da solicitação ou determinação.	Unidade de Controle Interno - UCI	Janeiro a Dezembro	A depender do conteúdo da solicitação ou determinação